



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 098/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.456/2024 “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1407/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 1.456/2024, que, “Dispõe sobre a alteração na Lei 1407/202, e dá outras providências”.

A proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II– Análise

Em análise a matéria, vimos que a mesma altera o caput do art. 2º da Lei 1407/2024, para definir a doação de terreno ao Estado de Rondônia, por interveniente o Poder Judiciário do Estado de Rondônia, para a construção do Fórum Digital no município.

Na lei a ser alterada o beneficiário é definido como o *Governador do Estado*, o que pode levar a entender a pessoa do governador, que é transitório.

A mesma está de acordo com a técnica legislativa, e mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto

Em estudo ao projeto, vimos que o mesmo altera o *caput do art. 2º da Lei 1407/2024*, para esclarecer que o beneficiário do terreno de que trata a presente Lei é o Estado de Rondônia e como interveniente anuente o Poder Judiciário do Estado de Rondônia, permanecendo as demais



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS**

obrigações ao beneficiário inalteradas.

A matéria está de acordo com as normas legais e tem uma boa técnica de redação, portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2024.

**WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR**

Parecer da Comissão

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma altera o caput do art. 2º da Lei 1407/2024, garantindo a doação do terreno ao Estado de Rondônia, por interveniente o Poder Judiciário, afim de garantir a construção do Fórum Digital no município de Mirante da Serra.

A mesma segue as normas legais, portanto seguimos a orientação do relator e somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2024.

**LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE/CPJR**

**WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR**

**CRISTIANO CORREA DA SILVA
MEMBRO**